

Bruxelas, 19 de junho de 2026
(OR. en)

10490/26

**Dossiê interinstitucional:
2025/0223 (COD)**

LIMITE

**PROCIV 130
IPCR 65
POLMIL 238
SAN 477
COCON 30
JAI 820**

NOTA

de:	Presidência
para:	Delegações
Assunto:	Relatório intercalar da Presidência sobre a proposta de regulamento relativo ao Mecanismo de Proteção Civil da União e ao apoio da União à preparação e resposta a emergências sanitárias

Este relatório descreve o trabalho realizado até à data pela instância preparatória competente do Conselho e faz o ponto da situação da análise da proposta em epígrafe efetuada durante a Presidência cipriota. O relatório foi elaborado sob a responsabilidade da Presidência, tendo em vista a reunião do Comité de Representantes Permanentes (Coreper 2) de 24 de junho de 2026.

O Conselho será convidado a tomar conhecimento do relatório.

Relatório intercalar da Presidência sobre a proposta de regulamento relativo ao Mecanismo de Proteção Civil da União e ao apoio da União à preparação e resposta a emergências sanitárias

O presente relatório descreve o trabalho realizado pela instância preparatória competente do Conselho e faz o ponto da situação da análise da proposta em epígrafe efetuada durante a Presidência cipriota. O relatório foi elaborado sob a responsabilidade da Presidência, tendo em vista a reunião do Coreper de 24 de junho de 2026.

O Conselho será convidado a tomar conhecimento do relatório.

I. INTRODUÇÃO

1. Em 16 de julho de 2025, a Comissão adotou a proposta de regulamento relativo ao Mecanismo de Proteção Civil da União e ao apoio da União à preparação e resposta a emergências sanitárias, e que revoga a Decisão n.º 1313/2013/UE («proposta MPCU-RES»)¹. A proposta integra o pacote de iniciativas setoriais que acompanham o Quadro Financeiro Plurianual («QFP») para o período 2028-2034 e propõe um enquadramento financeiro no montante de 10 675 milhões de EUR a preços correntes.
2. A revisão do Mecanismo de Proteção Civil da União («MPCU»)² foi uma das trinta ações-chave anunciadas na Estratégia para uma União da Preparação, adotada pela Comissão e pela alta representante em 26 de março de 2025 com o objetivo de apoiar os Estados-Membros e de reforçar a capacidade da Europa para prevenir e responder a ameaças emergentes.
3. O objeto da proposta MPCU-RES, baseada no artigo 168.º, n.º 5, no artigo 196.º e no artigo 322.º, n.º 1, alínea a), do TFUE, consiste não só em estabelecer um Mecanismo de Proteção Civil da União como em definir o apoio financeiro da União à proteção civil e à preparação e resposta a emergências sanitárias.
4. Os aspetos financeiros da proposta MPCU-RES estão a ser analisados no contexto das negociações sobre o QFP 2028-2034. A este respeito, o quadro de negociação da Presidência de 11 de junho de 2026³ prevê a atribuição de um enquadramento financeiro de 10 241 milhões de EUR a preços correntes.

¹ Docs. ST11689/2025+ADD1.

² Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia.

³ Quadro financeiro plurianual (QFP) 2028-2034 – Quadro de Negociação. ST 10058/2026-INIT

5. A proposta MPCU-RES baseia-se no quadro estabelecido pela Decisão n.º 1313/2013/UE, desenvolvendo-o. Propõe a introdução de uma série de novos elementos, em comparação com a legislação em vigor, nomeadamente ao unir a proteção civil e a preparação e resposta a emergências sanitárias num único quadro regulamentar e financeiro. Entre outros objetivos, a proposta visa assegurar a continuidade da ação da UE no domínio da preparação e resposta a emergências sanitárias após o termo de vigência do Programa UE pela Saúde, no fim de 2027. Além disso, no que diz respeito à proteção civil e ao funcionamento do MPCU, a proposta introduz novas medidas a nível da União no domínio da avaliação dos riscos e prevê alterações ao quadro rescEU e à Rede Europeia de Conhecimentos sobre Proteção Civil. Propõe igualmente uma nova dimensão de coordenação transetorial de crises e inclui disposições destinadas a reforçar a preparação e a cooperação entre os intervenientes civis e militares. Neste contexto, a proposta prevê a criação de uma Plataforma para a Coordenação em Situações de Crises, com base na estrutura e nas capacidades existentes do Centro de Coordenação de Resposta de Emergência (CCRE) criado ao abrigo da Decisão n.º 1313/2013/UE. Além disso, prevê a possibilidade de a União prestar apoio financeira a crises transetoriais em condições específicas.
6. Tendo em conta as bases jurídicas apresentadas, a proposta está a ser analisada de acordo com o processo legislativo ordinário (2025/0223 COD). No Parlamento Europeu, o projeto de relatório elaborado conjuntamente pelos relatores da Comissão do Ambiente, do Clima e da Segurança Alimentar (ENVI) e da Comissão da Saúde Pública (SANT) foi apresentado em 9 de março de 2026. No total, 1178 alterações foram apresentadas até ao prazo de 9 de abril de 2026 e publicadas em 16 de abril de 2026. Além disso, a Comissão do Desenvolvimento Regional (REGI) e a Comissão do Controlo Orçamental (CONT) adotaram os seus pareceres em 6 de maio⁴ e 2 de junho de 2026⁵, respetivamente. A Comissão da Segurança e da Defesa (SEDE) e a Comissão do Desenvolvimento (DEVE) prosseguem os seus trabalhos sobre os projetos de parecer.

⁴ Parecer da Comissão do Desenvolvimento Regional sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Mecanismo de Proteção Civil da União e ao apoio da União à preparação e resposta a emergências sanitárias, e que revoga a Decisão n.º 1313/2013/UE, REGI_AD(2026)784245, adotado em 6 de maio de 2026.

⁵ Parecer da Comissão do Controlo Orçamental sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Mecanismo de Proteção Civil da União e ao apoio da União à preparação e resposta a emergências sanitárias, e que revoga a Decisão n.º 1313/2013/CONT_AD(2026)787628, adotado em 2 de junho de 2026.

7. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 3 de dezembro de 2025⁶. O Comité das Regiões Europeu está a analisar a proposta no âmbito do projeto de parecer CDR 4259/2025, «Mecanismo de Proteção Civil da União e apoio da União à preparação e resposta a emergências sanitárias».
8. O Tribunal de Contas Europeu adotou o seu parecer n.º 06/2026⁷ sobre a proposta MPCU-RES em 10 de fevereiro de 2026. O parecer foi apresentado na reunião do Grupo da Proteção Civil (PROCIV) em 22 de abril de 2026.
9. Com base nos trabalhos realizados durante a Presidência dinamarquesa, a Presidência cipriota prosseguiu a análise da proposta com vista a fazer avançar os debates técnicos, a identificar domínios de convergência entre os Estados-Membros e a desenvolver soluções de compromisso para as principais questões pendentes.

II. TRABALHOS NAS INSTÂNCIAS PREPARATÓRIAS DO CONSELHO

10. No Conselho, a análise da proposta MPCU-RES prosseguiu no seio do Grupo PROCIV, que atua como principal instância preparatória para este dossiê. Durante a análise da proposta MPCU-RES pelo Grupo PROCIV, a Presidência procurou facilitar um debate abrangente, convidando representantes de outros grupos pertinentes do Conselho a participar, sempre que apropriado, nas deliberações. Apresentam-se em seguida mais pormenores.
11. Durante a Presidência cipriota, a proposta foi analisada em 9 reuniões do Grupo PROCIV, realizadas em 14 de janeiro, 4 e 18 de fevereiro, 2 e 25 de março, 22 de abril, 5 e 20 de maio e 10 de junho. Está prevista uma reunião final do Grupo PROCIV para 24 de junho de 2026.
12. No que diz respeito às questões relativas à preparação e resposta a emergências sanitárias, a Presidência convidou os delegados do Grupo da Saúde Pública para debater os pontos pertinentes nas reuniões do Grupo PROCIV de 18 de fevereiro, 2 de março, 25 de março, 5 de maio e 10 de junho. Além disso, à luz dos elementos propostos em matéria de

⁶ Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Mecanismo de Proteção Civil da União e ao apoio da União à preparação e resposta a emergências sanitárias, e que revoga a Decisão n.º 1313/2013/(NAT/962), adotado em 3 de dezembro de 2025. ST 16891/2025

⁷ Tribunal de Contas Europeu, Parecer 06/2026 sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Mecanismo de Proteção Civil da União e ao apoio da União à preparação e resposta a emergências sanitárias, e que revoga a Decisão n.º 1313/2013/(Mecanismo de Proteção Civil da União) (COM(2025) 548 final), Serviço das Publicações da União Europeia, 2026. ST 6332/2026

coordenação de crises, os delegados do Grupo *ad hoc* sobre o reforço da preparação, da capacidade de resposta e da resiliência a futuras crises foram convidados para todas as reuniões do Grupo PROCIV. Acresce que os delegados do Grupo Político-Militar foram convidados para a reunião do Grupo PROCIV de 22 de abril, a fim de debater as questões relativas às disposições em matéria de cooperação civil-militar. Por último, os delegados do PROCIV foram convidados para a reunião do Grupo *ad hoc* QFP de 24 de março, onde foram debatidos os aspetos financeiros dos programas setoriais.

13. Partindo da abordagem com base em agrupamentos e nos três grupos introduzidos sob a Presidência dinamarquesa, a Presidência cipriota começou por prosseguir a análise da proposta utilizando a mesma metodologia, a saber: grupo 1 (instrumentos de reforço das capacidades, Rede Europeia de Conhecimentos sobre Proteção Civil, ações de preparação gerais, rescEU e rescEU de transição), grupo 2 (âmbito de aplicação, objetivos, comitologia e dimensão sanitária), e grupo 3 (Plataforma para a Coordenação em Situações de Crises e apoio a crises transeitoriais). Foi realizada uma nova ronda de debates sobre estes grupos durante a Presidência cipriota, que convidou os Estados-Membros a apresentarem sugestões de redação e observações antes das reuniões dedicadas ao grupo 1, em 4 de fevereiro, ao grupo 2, em 18 de fevereiro, e ao grupo 3, em 25 de março. Com base nesses debates e nas observações por escrito, a Presidência elaborou novos textos de compromisso sobre estes 3 grupos. Além disso, a Presidência cipriota introduziu dois novos grupos, bem como os textos de compromisso correspondentes: o grupo 4 (cooperação civil-militar e países terceiros associados), em 20 de maio, e o grupo 5 (avaliação dos riscos e planeamento da gestão dos riscos), em 10 de junho. No total, a Presidência distribuiu os seguintes textos de compromisso: os segundos textos de compromisso parcial sobre o grupo 1 (26 de janeiro), sobre o grupo 2 (23 de fevereiro) e sobre o grupo 3 (18 de março); os terceiros textos de compromisso parcial sobre os grupos 1 e 2 (27 de abril) e o grupo 3 (19 de maio); e os primeiros textos de compromisso parcial sobre o grupo 4 (19 de maio) e o grupo 5 (10 de junho). A Presidência anunciou igualmente que tencionava preparar o último texto de compromisso parcial do seu mandato relativamente aos grupos 1 a 4, para debate na reunião final do Grupo PROCIV, em 24 de junho de 2026.
14. Em 20 de maio de 2026, com base nos pedidos de vários Estados-Membros, a Presidência propôs uma estrutura revista para o regulamento, incluindo a consolidação de determinados elementos dos grupos 1, 2, 3 e 4, com vista a facilitar uma análise mais aprofundada da proposta. O exercício de reestruturação foi realizado em resposta às observações recebidas das delegações e visava melhorar a legibilidade, a segurança jurídica e a coerência global do futuro regulamento. A estrutura revista proporcionou uma maior clareza a respeito de vários temas fundamentais abordados na proposta de regulamento, incluindo o MPCU, o apoio

da União em crises transeitoriais, a preparação e resposta a emergências sanitárias e o financiamento da União.

15. Paralelamente, a Presidência desenvolveu e aperfeiçoou, como princípio horizontal subjacente à proposta, uma abordagem de gestão das consequências baseada no risco e que abranja todos os riscos. Com base nas observações dos Estados-Membros e nos debates no Grupo PROCIV, a Presidência procurou clarificar que o MPCU deve abordar todos os riscos naturais e induzidos pelo ser humano com base nas avaliações dos riscos, bem como na probabilidade e no impacto de potenciais eventos, assegurando ao mesmo tempo que as atividades apoiadas no âmbito do MPCU continuem a centrar-se na gestão das consequências e respeitem plenamente as responsabilidades dos Estados-Membros em domínios como a segurança e a defesa nacionais. Esta abordagem serviu de base à análise das disposições relativas ao âmbito de aplicação do MPCU, à avaliação dos riscos e planeamento da gestão dos riscos, à preparação, à resiliência e às capacidades de resposta.
16. Durante a análise da proposta, a Presidência incentivou as delegações a apresentarem sugestões de redação, bem como observações por escrito sobre a fundamentação dessas sugestões. A Presidência analisou cuidadosamente estes contributos e procurou refleti-los nas sucessivas propostas de compromisso. Os debates caracterizaram-se por um empenho construtivo e pelo objetivo comum de reforçar as capacidades de preparação e de resposta da União, no pleno respeito pelas competências dos Estados-Membros.
17. O nível de empenho dos Estados-Membros manteve-se elevado durante a análise da proposta. As delegações apresentaram um número substancial de sugestões de redação e de observações sobre os textos de compromisso da Presidência, abrangendo todos os grupos temáticos da proposta. No total, a Presidência recebeu e analisou mais de 2500 sugestões de redação e comentários durante o período de referência. Estes contributos constituíram a base para as sucessivas revisões dos textos de compromisso da Presidência, ajudaram a identificar domínios de convergência e de divergência entre as delegações e contribuíram significativamente para a elaboração de soluções de compromisso. Apresenta-se em seguida um resumo dos contributos escritos recebidos.
18. Entre o início e o fim da Presidência cipriota, o número de alterações de redação por artigo analisado diminuiu cerca de 44 %, enquanto as sugestões de redação e as observações se tornavam progressivamente mais específicas, o que reflete a concretização do objetivo da Presidência de conferir maior clareza à proposta de regulamento.
19. Para além da análise dos grupos individuais, a Presidência dedicou esforços significativos a questões horizontais com impacto na arquitetura global da proposta. Os debates centraram-se, entre outros temas, na relação entre a proteção civil, a preparação e resposta a emergências

sanitárias e o apoio a crises transeitoriais; na futura governação do rescEU; e no papel, na governação e no funcionamento da plataforma de apoio a crises transeitoriais proposta. A este respeito, a Presidência elaborou disposições revistas relativamente à plataforma, destinadas a dar resposta às preocupações manifestadas pelos Estados-Membros quanto à relação desta com o CCRE, a evitar a duplicação com as estruturas de gestão de crises existentes, a salvaguardar o carácter civil da utilização do MPCU e da agregação de dados sensíveis, e a assegurar a adequada participação dos Estados-Membros e do Conselho na atribuição de tarefas à plataforma e no seu funcionamento.

20. Com base nos debates realizados durante o semestre, a Presidência considera que foram alcançados progressos substanciais na clarificação da estrutura e da governação da proposta, nomeadamente através do exercício de reestruturação apresentado pela Presidência em 20 de maio de 2026, que procurou melhorar a legibilidade, a segurança jurídica e a coerência global do futuro regulamento, estabelecendo uma distinção mais clara entre o MPCU, o apoio a crises transeitoriais, a preparação e resposta a emergências sanitárias e as disposições em matéria de financiamento da União. A Presidência elaborou soluções de compromisso sobre a plataforma de apoio a crises transeitoriais proposta, procurando conciliar as diferentes visões expressas pelos Estados-Membros, preservando ao mesmo tempo o papel do CCRE e reforçando os mecanismos de responsabilização e de coordenação. A Presidência cipriota procurou, por meio de sucessivos textos de compromisso, consultas específicas e debates políticos estruturados, dar resposta aos pedidos dos Estados-Membros no sentido de uma maior clareza jurídica, da melhoria dos mecanismos de governação e de uma distinção mais clara entre os objetivos estratégicos e os mecanismos de financiamento, sem deixar de preservar os princípios – subjacentes ao MPCU – da solidariedade, da subsidiariedade e da apropriação pelos Estados-Membros, bem como as competências destes em matéria de defesa e segurança nacionais.
21. Os trabalhos realizados durante a Presidência cipriota permitiram uma análise pormenorizada dos elementos substantivos da proposta e melhoraram significativamente a compreensão das posições dos Estados-Membros relativamente aos cinco grupos temáticos. A Presidência considera que os sucessivos textos de compromisso melhoraram a proposta, identificando, por outro lado, as questões que exigirão um debate e orientações políticas mais aprofundados. Com base nos progressos alcançados, a Presidência considera que foi estabelecida uma base sólida para a continuação das negociações, com vista a desenvolver um quadro legislativo coerente e equilibrado que contribua para reforçar a capacidade de preparação, resposta e resiliência da União, reforce a coordenação entre setores e proporcione aos Estados-Membros um claro valor acrescentado, no pleno respeito das suas responsabilidades e competências nacionais.

III. CONCLUSÕES

22. A Presidência manifesta o seu sincero apreço aos Estados-Membros, à Comissão, ao Secretariado-Geral do Conselho e a todas as partes interessadas pelo seu empenho construtivo durante a análise da proposta MPCU-RES.
23. A Presidência reconhece igualmente os esforços significativos envidados pelas administrações nacionais para assegurar a coordenação entre as várias autoridades competentes, nomeadamente as autoridades da proteção civil, da saúde, da preparação, da defesa e da gestão de crises.
24. A Presidência realizou, no primeiro semestre de 2026, progressos consideráveis na análise da proposta. O Grupo PROCIV realizou debates aprofundados sobre cinco grupos temáticos e analisou os sucessivos textos de compromisso da Presidência, que abrangem as principais disposições substantivas do projeto de regulamento.
25. A Presidência considera que o exercício de reestruturação realizado durante o semestre contribuiu significativamente para melhorar a legibilidade, a coerência e a clareza jurídica da proposta e proporcionou um quadro mais claro com vista às negociações futuras.
26. Os debates demonstraram que existe um amplo apoio ao reforço das capacidades de preparação, resiliência e resposta dos Estados-Membros e da União através de uma abordagem que abranja todos os riscos, sem deixar de respeitar a responsabilidade primeira dos Estados-Membros nos domínios da proteção civil, da segurança nacional, da defesa e da saúde.
27. A Presidência está convicta de que é possível dar resposta às preocupações manifestadas pelos Estados-Membros sem pôr em causa o objetivo geral de reforçar a capacidade da União em matéria de prevenção, preparação e resposta relativamente a futuras catástrofes, qualquer que seja a sua origem.
28. A Presidência considera que os debates realizados durante o semestre confirmaram a importância estratégica de manter e continuar a desenvolver o rescEU como um dos pilares do MPCU. A este respeito, os trabalhos da Presidência contribuíram para uma melhor compreensão das expectativas dos Estados-Membros em matéria de governação, financiamento e desenvolvimento futuro das capacidades do rescEU, reafirmando simultaneamente os princípios – subjacentes ao MPCU – da solidariedade, da complementaridade, bem como o valor acrescentado da União.
29. A Presidência considera que os debates no Grupo ajudaram os Estados-Membros a clarificar os seus pontos de vista sobre as delimitações do papel, da governação e das disposições operacionais da plataforma de apoio a crises transetoriais proposta. As soluções de

compromisso elaboradas pela Presidência poderão constituir uma base para futuras negociações com o objetivo de preservar o papel central do CCRE, evitar a duplicação em relação às estruturas existentes e assegurar a adequada participação dos Estados-Membros e do Conselho.

30. A Presidência considera ainda que o desenvolvimento de uma abordagem de gestão das consequências baseada no risco e que abranja todos os riscos poderá contribuir para reforçar as capacidades de preparação, resiliência e resposta em todos os setores, no pleno respeito das competências e responsabilidades dos Estados-Membros, bem como para proporcionar uma importante orientação estratégica para o futuro regulamento.
31. Através da reestruturação da proposta, da elaboração de sucessivos textos de compromisso e do avanço dos debates sobre questões fundamentais como o rescEU, a segurança nacional, a cooperação civil-militar, a plataforma de apoio a crises transetoriais e o planeamento da gestão dos riscos, a Presidência considera que se verificam agora melhores condições para que as negociações entrem numa fase mais avançada. Os progressos alcançados durante o semestre ajudaram a reduzir as divergências entre as delegações e a estabelecer uma via mais clara para um futuro quadro, equilibrado e operacional, relativo à preparação e resposta a situações de crise por parte da União.
32. A Presidência considera que os trabalhos realizados durante o primeiro semestre de 2026 estabeleceram uma base sólida para a continuação das negociações durante a próxima Presidência. A Presidência tenciona prestar o seu pleno apoio e colaboração à Presidência irlandesa, estando confiante de que os atuais textos de compromisso propostos constituirão uma base sólida para a realização de progressos significativos durante a próxima Presidência.
33. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes e o Conselho a tomarem nota dos progressos realizados na análise da proposta MPCU-RES.